



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PM/RJ  
Processo N.º 1088/2010  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ADITIVO AO CONTRATO SEMEC nº 044/2010**  
**Processo Administrativo nº 1088/2010**  
**Vigência – Início 21/11/2017 – Término: 20/11/2018**  
**Valor: R\$ 69.693,84 (Sessenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**  
**Contrato: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA.**  
**CPF: 763.953.168-53**

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, como LOCADOR, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. **MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 07113256-7, expedida pelo IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 763.953.168-53, **Residente e domiciliado na Rua Raimundo Leoni dos Santos, Lote 16, Nancilândia – Itaboraí - RJ**, doravante denominado LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1088/2010, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na **Rua Raimundo Leoni, Lotes 34/35, quadra 04, Nancilândia, 1º Distrito, Itaboraí – RJ (272,80 m²)**, descrito no Processo Administrativo nº 1088/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 21/11/2017 e término previsto para 20/11/2018, para locação prevista na Cláusula terceira do Contrato, um valor mensal de **R\$ 5.807,82 (Cinco mil e oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 69.693,84 (Sessenta e nove mil e seiscentos noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)** sendo R\$ 7.743,76 (Sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária PT 12.361.0099.2.307 ED 33.90.36.00.00 do exercício de 2017

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 1088/2010

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

e o restante, no orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, já previsto na LOA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 21 de novembro de 2017.

*Marcelo Silva Lima*  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

*[Assinatura]*  
147.35913

LOCADOR

**Publicidade**

Em 13 de janeiro de 2018  
no Diário do Estado 5892  
folha 35945, seção

Testemunhas:

1) *Gauê Rezende*  
RG: 2866932 CPF: 331.110.497-87

2) *Leiz Eduard H. de Melo*  
RG: 10487339-3 CPF: 02246581745